



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000155/2022

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 13/07/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Veda protesto em cartório de créditos tributários de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo Município de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Os créditos tributários de Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) no âmbito do município de Juiz de Fora não serão levados a protesto perante o tabelionato de protestos.

Art. 2º. Os efeitos dessa lei retroagem à data de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 12 de julho de 2022.



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PTB

